



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

VEREADOR
FLÁVIO PIRES
Sempre à disposição!

PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
"SELO EMPRESA VERDE
VILAVELHENSE" PARA
EMPRESAS COM PRÁTICAS
SUSTENTÁVEIS NO MEIO
AMBIENTAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

D E C R E T A:

Art. 1º Cria-se o "Selo Empresa Verde Vilavelhense" como certificado ambiental municipal, com a devida finalidade de reconhecer e certificar as empresas que adotem em suas administrações, práticas sustentáveis e pró meio-ambiente no município de Vila Velha.

Art. 2º O "Selo Empresa Verde Vilavelhense" tem como objetivo:

I – Auxiliar e valorizar, pelo poder Municipal, as empresas que desenvolvem práticas sustentáveis;

II – Incentivar práticas sustentáveis pelas empresas do Município de Vila Velha;

III – Propor e incentivar a população no consumo de bens e serviços de empresas que se caracterizam pela responsabilidade socioambiental no município de Vila Velha;

IV – Aproximar o poder Público Municipal da iniciativa privada auxiliando na criação e no incentivo de promoção da sustentabilidade e na defesa do meio ambiente.

Art. 3º Para fim de obtenção do "Selo Empresa Verde Vilavelhense", a determinada empresa deverá comprovar uma das seguintes práticas sustentáveis:

I – Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, bem como separar seus materiais recicláveis, com a devida destinação para uma coleta coletiva;

II - Apoio a entidades que atuam no cunho ambiental seja como apoio financeiro ou parcerias de forma que apóiem no objetivo da entidade escolhida pela empresa;

III – Apoiar e incentivar ações do Poder Público voltado para a sustentabilidade e o meio-ambiente;

IV- Realizar por iniciativa própria, projetos de cunho informativo sobre o meio-ambiente e desenvolvimento sustentável com seus funcionários, clientes ou população em geral;

V – Ter em sua área empresarial o reuso ou reaproveitamento da água em seus processos de produção e/ou de limpeza;

VI – Ter em seu plano energético a captação de energia sustentável, dando-se o exemplo da energia de placas solares;

VII – Apresentar uma política de compensação do impacto ambiental gerado pelas atividades da própria empresa.

§ 1º - O Poder Executivo municipal deve, na regulamentação desta lei, definir objetivamente as formas de comprovação do cumprimento de cada uma das mencionadas práticas sustentáveis.

§ 2º - Independentemente do cumprimento das referidas práticas, não serão certificadas as empresas que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham sofrido qualquer condenação administrativa, civil ou penal por cometer infrações penais.

§ 3º - A proibição mencionada no parágrafo anterior pode ter o seu prazo estendido de maneira indefinida em casos de infrações graves e de grande impacto ambiental, mediante expressa justificativa pela administração pública municipal.

§ 4º - A empresa certificada que sofrer qualquer tipo de sanção administrativa, civil ou penal perderá, imediatamente, o seu selo ambiental.

Art. 4º - Para o requerimento do supracitado selo, a empresa deverá realizar junto com a PMVV, a apresentação de documentos necessários que serão solicitados pela Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Vila Velha.

Art. 5º - A certificação terá a validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovada através de solicitação, com o novo envio dos documentos exigidos nesta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha, 11 de maio de 2022.

FLÁVIO PIRES

Vereador AGIR

JUSTIFICATIVA

¹ <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/engenharia-civil/sistema-reuso>

² <https://www.portalsolar.com.br/vantagens-e-desvantagens-da-energia-solar.html>

Nobres colegas Edis,

A promoção de certificados e selos ambientais trás consigo o reconhecimento e o incentivo às empresas do município de Vila Velha, visto que o tema determinado como meio é um tema de conhecida importância. A criação do “**Selo Empresa Verde Vilavelhense**” se torna um importante instrumento de promoção e incentivo de práticas sustentáveis e a favor do meio-ambiente como um todo, trazendo as empresas do município a tomarem protagonismo nas ações ambientais e na responsabilidade socioambiental.

Chamamos a atenção para o caminho de proximidade do poder público com o setor privado para a construção de ações em prol do meio-ambiente, conscientizando toda a população a práticas socioambientais. São muitas as formas que podemos utilizar para contribuir com o meio-ambiente.

1

EQUIPAMENTO	CONSUMO
Vaso sanitário com caixa acoplada	6 a 8 litros/descarga
Vaso sanitário com válvula bem regulada	12 litros/descarga
Vaso sanitário com válvula desregulada	30 litros/descarga
Ducha (água quente/fria) - até 6 mca	0,19 litros/segundo
Ducha (água quente/fria) - 15 a 20 mca	0,34 litros/segundo
Torneira de pia - até 6 mca	0,23 litros/segundo
Torneira de pia - 15 a 20 mca	0,42 litros/segundo
Torneira uso geral/tanque - até 6 mca	0,26 litros/segundo
Torneira uso geral/tanque - 15 a 20 mca	0,42 litros/segundo
Torneira de jardim - 40 a 50 mca	0,66 litros/segundo
Mictório	2 litros/uso

Observações:
MCA = metros de coluna d'água
Torneira de pia: abertura de uma volta
Ducha: abertura total

2

VANTAGENS	DESVANTAGENS
Renovável, limpa e sustentável	Alto custo de aquisição
Economia de até 90% da conta de luz	Não gera energia à noite
Vida útil de mais de 30 anos	Falta de incentivos no Brasil
Ocupa pouco espaço e valoriza o imóvel	Alteração na estética do imóvel
Pode ser usada em áreas isoladas de rede elétrica	Baixa capacidade de armazenamento de sistemas oo-grid

Considerando a importância dessa proposta para o bem estar da população solicito o apoio os ilustres Pares a fim de aprová-la nesta Casa.

Vila Velha, 11 de maio de 2022.

FLÁVIO PIRES

Vereador AGIR

¹ <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/engenharia-civil/sistema-reuso>

² <https://www.portalsolar.com.br/vantagens-e-desvantagens-da-energia-solar.html>